



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 172, de 10 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Chapada de Areia – TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução – CIT Nº. 04/2012.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria Nº. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Resolução – CIT Nº. 04, de 19 de julho de 2012, e em observação do seu artigo 2º que define que: “...os entes federados que tenham ou não assinado o Termo de Compromisso de Gestão previsto nas Portarias Nº. 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, e Nº. 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, passam a assumir as responsabilidades sanitárias expressas no Anexo I desta Resolução”, e do artigo 3º que afirma que “A descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP. Parágrafo único. A informação acerca da responsabilidade pela gestão e aplicação dos recursos financeiros referentes à descentralização referida no caput deve ser registrada nos quadros da Portaria Nº. 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, e seguir o fluxo nela estabelecido.”;

Considerando a exposição feita pela Diretoria de Desenvolvimento e Políticas de Saúde/Superintendência de Gestão e Acompanhamento Estratégico/Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Descentralização das Ações e Serviços de Saúde da Média e Alta Complexidade (MAC) do município de Chapada de Areia – TO, consoante disposto nos artigos 2º e 3º da Resolução – CIT Nº. 04/2012, conforme ANEXO ÚNICO desta Resolução – CIB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO

ANEXO ÚNICO - RESOLUÇÃO – CIB/TO Nº. 172, de 10 de dezembro de 2019.

DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA – TO

Município: CHAPADA DE AREIA		
BLOCO	COMPONENTE	RECURS O FEDERAL (R\$) - Anual
MAC ASSISTÊNCIA	Assistência Ambulatorial	
	Total População Própria	1.056,85
	Total População Referenciada	
	Assistência Hospitalar	
	Total População Própria	0,00
	Total População Referenciada	0,00
	Incentivo Permanente de Custeio	0,00
	Outros recursos, ajustes e incentivos. (TFD intermunicipal)	2.938,91
	Total da PPI Assistencial	
	Recursos transf. ao Fundo Estadual de Saúde/FES	0,00
	Recursos retidos pelo FNS para pagamento direto a prestadores	0,00
	Recursos alocados em outras UF	
	Total MAC alocado no FMS	3.995,76

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

